ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS 113

PROJETO DE LEI Nº 004/2008

Autoriza o poder executivo a conceder incentivo à CONCREVOGEL Indústria de Telhas de Cimento Ltda.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro a empresa CONCREVOGEL Indústria de Telhas de Cimento Ltda, CNPJ 08.401.444/0001-40, destinado a execução dos serviços de terraplanagem, para a instalação da sede da empresa beneficiada, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, na forma estabelecida na Lei Municipal 2.057/98.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá em auxilio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem repassados para a empresa beneficiada em cinco parcelas, nas seguintes datas:

I- R$ 20.000,00 em 05 de fevereiro de 2008;
II – R$ 20.000,00 em 05 de março de 2008;
III – R$ 20.000,00 em 05 de abril de 2008;
IV – R$ 20.000,00 em 05 de maio de 2008;
V – R$ 20.000,00 em 05 de junho de 2008;

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei deverá ser concedido de acordo com o plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros apresentado pela beneficiária, condicionado, ainda a apresentação dos seguintes requisitos para formalização do ajuste:

I – Cópia do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado nos termos da Lei 5.764/71.

II – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como previdenciárias e FGTS;

III - Certidão negativa judicial e de protestos de títulos da comarca local;

IV – Declaração, com firma reconhecida do representante legal da empresa, comprometendo-se a permanecer sediada no Município pelo prazo mínimo de 10 anos, gerar 50 empregos diretos, iniciar a produção até junho de 2008 e ter faturamento mensal em torno de R$ 350.000,00, sob pena de devolução integral do benefício concedido, nos termos do contrato a ser firmado entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

Art. 4º A empresa beneficiada fica obrigada a comprovar a utilização da primeira parcela do auxilio para a liberação da parcela subseqüente e assim sucessivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – SECRET. DO DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
09.01 – DESENVOLV. DA IND. COM. E SERVIÇOS
22.661.0094 –Industria
2.073.000 MANT. SEC. DES. IND. COM. E SERVIÇOS
3.3.50.43.00.000000-Subvenções Sociais.....R$100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 05/08
Sec. 10.01.2008
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
3/3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder incentivo financeiro a empresa CONCREVOGEL Indústria de Telhas de Cimento Ltda, CNPJ 08.401.444/0001-40, destinado a execução dos serviços de terraplanagem, para a instalação da sede da empresa com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, na forma estabelecida na Lei Municipal 2.057/98.

O incentivo de que trata esta Lei consistirá em auxilio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem repassados para a empresa beneficiada em cinco parcelas, mensais de 20 mil cada, de acordo com o plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros apresentado pela beneficiária, em sua carta proposta, condicionado, ainda a apresentação dos documentos descritos na Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 10 de janeiro de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.